



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PARECER CONCLUSIVO ANUAL – FOMENTO 22/2024 CONCEDIDO EM 2024.

CASA RENASCE.

Em atendimento ao disposto no artigo 184, inciso XVIII da Instrução nº 01/2024, temos a informar o seguinte:

Da localização e o regular funcionamento da entidade (Inciso I)

A entidade beneficiada denominada Casa Renascer tem sua sede na Rua Ratelif, nº 62, Centro, na cidade de Agudos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.273.336/0001-45.

Mediante o recebimento e análise das documentações entregues pela Entidade, tanto para a Formalização quanto para a Prestação de Contas do Termo de Fomento, constata-se que a mesma se encontra em regular funcionamento, procedendo ao total cumprimento dos objetivos estabelecidos em seu Estatuto.

Conforme consta nos autos do processo nº 143/2024, a Casa Renascer é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, benficiante, filantrópica, de caráter assistencial, para fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Agudos, conforme descrito no Capítulo I, Art. 2º de seu Estatuto Social.

O objeto vinculado para a utilização do recurso recebido foi o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Sendo autorizada a concessão do Fomento supracitado através da Lei Municipal nº 5.792 de 05 de janeiro de 2024.

Na análise da documentação apresentada, não foram constatadas irregularidades.

Dos repasses, transferidos e rendimentos financeiros (Incisos II e IV).

Verificamos que seria repassado à entidade beneficiada, referente ao Termo de Fomento para o exercício de 2024 o valor de até **R\$ 19.320,00** (dezenove mil, trezentos e vinte reais) em 12 (doze) parcelas, nas seguintes conformidades:

Data do Repasse	Data Prestação de Contas	Valor do Repasse
11/03/2024	11/02/2025	R\$ 3.220,00
19/04/2024	11/02/2025	R\$ 3.220,00
27/06/2024	11/02/2025	R\$ 3.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

18/07/2024	11/02/2025	R\$ 1.610,00
21/08/2024	11/02/2025	R\$ 1.610,00
17/09/2024	11/02/2025	R\$ 1.610,00
22/10/2024	11/02/2025	R\$ 1.610,00
21/11/2024	11/02/2025	R\$ 1.610,00
17/12/2024	11/02/2025	R\$ 1.610,00
		R\$ 19.320,00

Os valores transferidos se expressam contabilmente da seguinte forma:

Nº de Empenho	Data do Empenho	Valor	Fonte
1000	07/02/2024	R\$ 19.320,00	02 – Recurso Estadual

Saldo do exercício anterior: **R\$ 4.514,08** (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos).

Da análise da documentação apresentada, não se aferiu rendimentos financeiros, pois o recurso não foi aplicado durante o exercício, enquanto não era utilizado.

Total Geral: R\$ 23.834,08 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Da entrega de documentação (Inciso III).

A entidade beneficiada procedeu ao encaminhamento e/ou a disponibilização integral da documentação necessária à análise, conferência e fiscalização da prestação de contas do Termo de Fomento repassado no exercício de 2024, em **11 de fevereiro de 2025**, cuja aplicação obedeceu a finalidade de sua concessão, não restando qualquer saldo sujeito a devolução, nem tão pouco quaisquer desvios que ensejassem a aplicação de sanções.

Na análise da documentação apresentada, não foram constatadas irregularidades.

Da aplicação dos valores, glosas e saldos não utilizados (Incisos V).

As contas foram prestadas de forma integral. Não se verificando qualquer irregularidade que ensejassem em eventuais glosas ou devolução de saldos não utilizados a ser sanada por parte da Entidade Fomentada quanto ao exame das contas. O total geral de despesas efetuadas referentes ao termo de Fomento 22/2024 ficaram em **R\$ 23.834,08** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

e oito centavos). Não houve saldo não utilizado, não necessitando assim que fosse autorizado a entidade utilizar no ano seguinte.

Das metas propostas e objetivos alcançados (Inciso VI).

Mediante o expresso no relatório de atividades entregue pela CASA RENASCER na prestação de contas, e a propositura em Plano de Trabalho para a vigência (12 meses) do Termo de Fomento na capacidade máxima de 20 (vinte) acolhimentos, permaneceram nas instalações do Abrigo Institucional uma média de 15 (quinze) acolhidos por mês durante o ano, conforme tabela anexa.

MÊS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Acolhimentos Programados	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Acolhimentos Realizados	16	17	16	15	13	13	13	15	15	11	15	16

Destacamos que a CASA RENASCER atendeu a demanda enviada pelo Município, atingindo os objetivos do serviço que realiza em 75% (setenta e cinco por cento).

O relatório de atividades e todos os seus anexos são parte constante do processo nº 143/2024, estando à disposição deste órgão fiscalizador.

Da economicidade e cláusulas pactuadas (Inciso VII).

Os recursos foram repassados através de Termo de Fomento, objetivando o atendimento das despesas de custeio da entidade, para a realização do Serviço de Acolhimentos Institucionais para crianças e adolescentes, observando os princípios e objetivos do Plano de Trabalho pactuado entre a Casa Renascer e o Município de Agudos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Pela análise dos documentos comprobatórios das despesas custeadas pelo presente Termo de Fomento, constata-se a **economicidade**, visto que a beneficiária foi cuidadosa na utilização dos recursos, cumprindo com seus objetivos em relação aos gastos com materiais de consumo, utilidades públicas, recursos humanos, serviços de terceiros e gêneros alimentícios utilizados para a realização do Objeto.

Portanto se entende que houve o cumprimento por parte da Entidade referente às obrigações constantes do Termo de Fomento, assim como a vinculação ao objeto constante em Plano de Trabalho, ambos os documentos parte integrante dos autos do processo nº 143/2024.

Verificamos que a entidade não efetuou a aplicação financeira em investimentos bancários e devido a isso o recurso ficou parado por um período sem rendimentos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Associação foi orientada para que isso não ocorra mais e isso será motivo de ressalvas ao final desse parecer.

Dos gastos efetuados e contabilização (Incisos VIII).

O valor repassado para a Entidade a título de Fomento foi utilizado no cofinanciamento do serviço, como comprovam as notas fiscais e comprovantes de pagamentos anexas a esse processo. Os gastos realizados estão de acordo com o objeto pactuado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

O beneficiário mantém contabilização através de um profissional da área contábil devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e declarado pelo mesmo como apto a exercer sua função.

Através de análise dos demonstrativos fiscais e do anexo 10 apresentados para a Prestação de Contas e o Plano de Trabalho apresentado para a Formalização desse processo, não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à utilização do recurso repassado.

Do tipo de repasse (Inciso X).

Analizada a documentação comprobatória das despesas, constata-se que as cópias dos documentos, correspondem aos originais apresentados pelos beneficiários, identificando o tipo de repasse obtido e o órgão repassador.

Da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas (Inciso XI)

Através da juntada de cópia da CRF (Certificado de Regularidade Fiscal), verifica-se que a Entidade está em situação regular perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Através da juntada de cópia de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, verifica-se que a Entidade está em dia com os créditos tributários administrados pelo órgão citado.

Através da juntada de cópia de Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal, expedidas pelos respectivos órgãos, verifica-se que a Entidade está em dia com os créditos tributários pertinentes.

Atendimento aos princípios obrigatórios (Inciso XII).

A utilização dos recursos repassados obedeceu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Do funcionamento do Controle Interno (Inciso XIII).

Através da Lei nº 4.645 de 05/08/2014 que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Agudos/SP”, e foi designada por meio da Portaria nº 15.393 de 05/06/2019 a servidora efetiva **Karina Sanches Carrasco de Sousa**, C.P.F. 271.363.248-45 e Portaria nº 15.881 de 30/07/2020 e a servidora efetiva **Aline Nassula**, C.P.F.: 287.704.788-21, para desenvolverem as funções de Controle Interno e declaram a existência e o funcionamento regular do Controle Interno da Prefeitura do Município de Agudos, que realiza as fiscalizações pertinentes aos processos do Terceiro Setor por amostragem, participando ativamente da conferência dos processos selecionados, manifestando seu parecer juntamente no Parecer Conclusivo.

Da Realização de Visitas In Loco (Inciso XIV).

No período em análise, ou seja, no exercício de 2024, foi realizada visita in loco da comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria 17.310 de 04 de abril de 2024, na sede da Organização, da qual foi elaborado relatório que integra esse processo, estando à disposição do órgão de controle externo.

Considerações finais.

Em conclusão, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados emitimos parecer favorável, mas com ressalvas à aprovação da aplicação de recursos repassados por meio do Termo Fomento nº 22/2024, devido a entidade não ter efetuado a aplicação financeira em investimento bancário enquanto o recurso não era utilizado.

Agudos, 12 de março de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

PAULA RACHEL GHIROTTI GARCIA
Secretária de Assistência Social e
Cidadania

ROSELI FERREIRA PEREIRA
Gestora Municipal do Terceiro Setor
Responsável pela Conferência